

ELITO VIEIRA RABBI - ME

Rodovia Galerano Afonso Venturini, s/n, Km 1, Sede
Itarana - Espírito Santo – CEP: 29620-000
CNPJ: 21.026.941/0001-74

CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

A empresa ELITO VIEIRA RABBI - ME, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 21.026.941/0001-74 com sede na Rodovia Galerano Afonso Venturini, S/N, KM 1, Sede, Itarana/ES, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, constitui como representante o Sr.(a) Cristiane Fiorotti Loose, portador(a) do documento de identidade nº 3.350.585 e inscrito(a) no CPF sob o nº 089.451.317-60, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Itarana/ES, 19 de dezembro de 2023.



Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede de Itarana
Rua Dom Luiz Scortegagna, 110, Centro, Cep: 29.620-000
Reconheço por semelhança a firma de **ELITO VIEIRA RABBI**.
Em Testemunho da verdade. Itarana-ES, 19/12/2023, 13:29:24.
Estevão Baldotto Delai
Estevão Baldotto Delai - escrevente
Selo Digital: 022780.FZX2304.00825
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Elito Vieira Rabbi
ELITO VIEIRA RABBI - ME

Elito Vieira Rabbi
Empresário

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

CP
Elito
CP
Elito

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

ELITO VIEIRA RABBI, brasileiro, viúvo, nascido em 30/08/1965, CPF nº. 881.045.757-91, residente e domiciliado na Rodovia Galerano Afonso Venturini, s/n, Sede, Itarana/ES, CEP: 29620-000, na qualidade de titular da empresa Elito Vieira Rabbi, com sede na Rodovia Galerano Afonso Venturini, s/n, Km 1, Sede, Itarana/ES, CEP: 29620-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 21.026.941/0001-74 resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede, passa a localizar-se na Rodovia Galerano Afonso Venturini, 615, Km 1, Sede, Itarana/ES, CEP: 29620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: **a)** Fabricação de massas alimentícias (10.94-5/00); **b)** comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1/04); **c)** comércio varejista de laticínios e frios (47.21-1/03); **d)** comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados (47.12-1/00); **e)** fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (10.91-1/02); padaria e confeitaria com predominância de revenda (47.21-1/02) e **f)** lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (56.11-2/03).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada filial do empresário, que será estabelecida na Rua Antônio Ferrari Filho, 34, Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000.

Parágrafo Primeiro – Por este estabelecimento serão exercidas as atividades: **a)** Fabricação de massas alimentícias (10.94-5/00); **b)** comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1/04); **c)** comércio varejista de laticínios e frios (47.21-1/03); **d)** comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados (47.12-1/00); **e)** fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (10.91-1/02); padaria e confeitaria com predominância de revenda (47.21-1/02) e **f)** lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (56.11-2/03).

Parágrafo Segundo – Capital Social girando com o capital da matriz.

CLÁUSULA QUARTA: Em consequência da alteração, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome empresarial: **ELITO VIEIRA RABBI**;

CLÁUSULA SEGUNDA - Capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País;

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede social fica na Rodovia Galerano Afonso Venturini, 615, Km 1, Sede, Itarana/ES, CEP: 29620-000;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem objetivos sociais: **a)** Fabricação de massas alimentícias (10.94-5/00); **b)** comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1/04); **c)** comércio varejista de laticínios e frios (47.21-1/03); **d)** comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados (47.12-1/00); **e)** fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (10.91-1/02); padaria e confeitaria com predominância de revenda (47.21-1/02) e **f)** lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (56.11-2/03);

CLÁUSULA QUINTA – Filial nº. 01 situada à Rua Antônio Ferrari Filho, 34, Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000.






Parágrafo Primeiro – Por este estabelecimento serão exercidas as atividades: **a)** Fabricação de massas alimentícias (10.94-5/00); **b)** comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1/04); **c)** comércio varejista de laticínios e frios (47.21-1/03); **d)** comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados (47.12-1/00); **e)** fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (10.91-1/02); padaria e confeitaria com predominância de revenda (47.21-1/02) e **f)** lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (56.11-2/03).

Parágrafo Segundo – Capital Social girando com o capital da matriz.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Itarana/ES, 24 de Junho de 2022.

ELITO VIEIRA RABBI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELITO VIEIRA RABBI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 88104575791 | ELITO VIEIRA RABBI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2022 12:02 SOB N° 20220968500.
PROTOCOLO: 220968500 DE 29/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208416966. CNPJ DA SEDE: 21026941000174.
NIRE: 32801281055. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2022.
ELITO VIEIRA RABBI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ELITO VIEIRA RABBI - ME

Rodovia Galerano Afonso Venturini, s/n, Km 1, Sede
Itarana - Espírito Santo – CEP: 29620-000
CNPJ: 21.026.941/0001-74

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023

A empresa ELITO VIEIRA RABBI - ME, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 21.026.941/0001-74, com sede na Rodovia Galerano Afonso Venturini, S/N, KM 01, Sede, Itarana-ES, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Itarana/ES, 19 de dezembro de 2023.



ELITO VIEIRA RABBI - ME
Elito Vieira Rabbi
Empresário



ELITO VIEIRA RABBI - ME

Rodovia Galerano Afonso Venturini, s/n, Km 1, Sede
Itarana - Espírito Santo – CEP: 29620-000
CNPJ: 21.026.941/0001-74

DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP e EQUIPARADAS.

**AO
PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023**

A empresa **ELITO VIEIRA RABBI ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.026.941/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Elito Vieira Rabbi, inscrito no CPF sob o n° 881.045.757-91, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

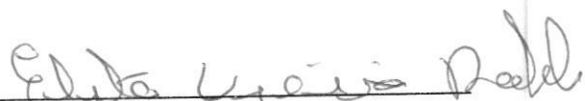
EQUIPARADA, nos termos da LEI n° ____/____, (especificar).

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n° 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/1993.

Itarana/ES, 19 de dezembro de 2023.


ELITO VIEIRA RABBI - ME
Elito Vieira Rabbi
Empresário

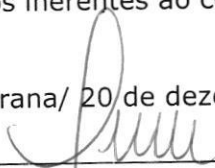

AUTO SERVIÇO IPE
Rua: Jeronimo Monteiro,318-A, Centro
Itarana/ES – Cep. 29620-000
CNPJ: 00.836.820/0001-18

CRENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

A empresa: Auto Serviço Ipe Ltda devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 00.836.820/0001-18 com sede na Rua Jeronimo Monteiro – 318-A, Centro, Itarana/ES, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **constitui** como representante o Sr.(a) **MONICA CASOTTI PEREIRA DAS POSSES**, portador(a) do documento de identidade nº 751.687-ES inscrito(a) no CPF sob o nº 997.853587-04, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Itarana/ 20 de dezembro 2023



MARIA JOSÉ PEREIRA DAS POSSES
CPF: 005.418.317-04
RG: 977.773-SPTC-ES
Empresa: Auto Serviço Ipe Ltda
CNPJ nº. 00.836.820/0001-18

RECONHECIDA ASSINATURA
NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018
ITEM 1.4 DO
EDITAL


Marcelo Rigo Maghago
Prefeitura Mun. de Itarana-ES
Matrícula 03297








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1221318093

NOME
MARIA JOSE PEREIRA DAS POSSES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
977773 SSP ES

CPF
005.418.317-04

DATA NASCIMENTO
19/09/1968

FLIAÇÃO
ELPIDIO PEREIRA DAS
POSSES
GLORINHA LEOCRECIA
BALDOTTO DAS POSSES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00482270055

VALIDADE
04/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/05/1991

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

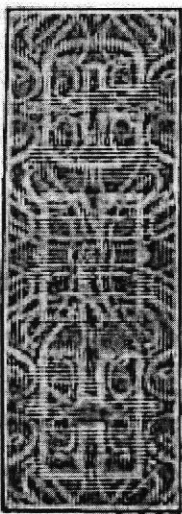
LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
30/03/2016

Romão Scheibe Neto
Diretor Geral - Detran-ES
ASSINATURA DO EMISSOR

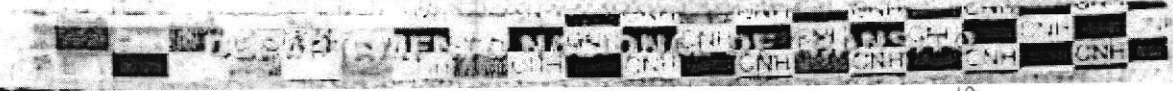
79716752527
EB342536060

DETRAN-ES (ESPIRITO SANTO)

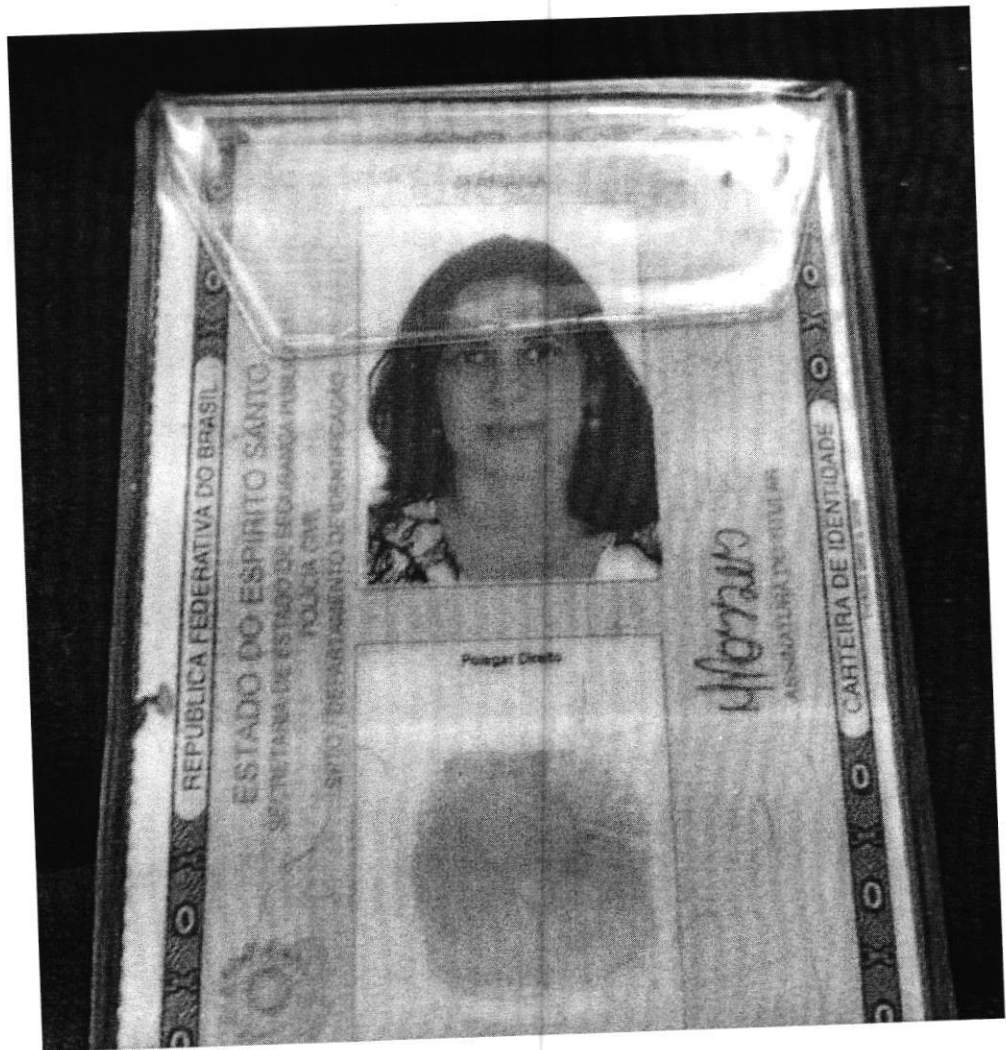
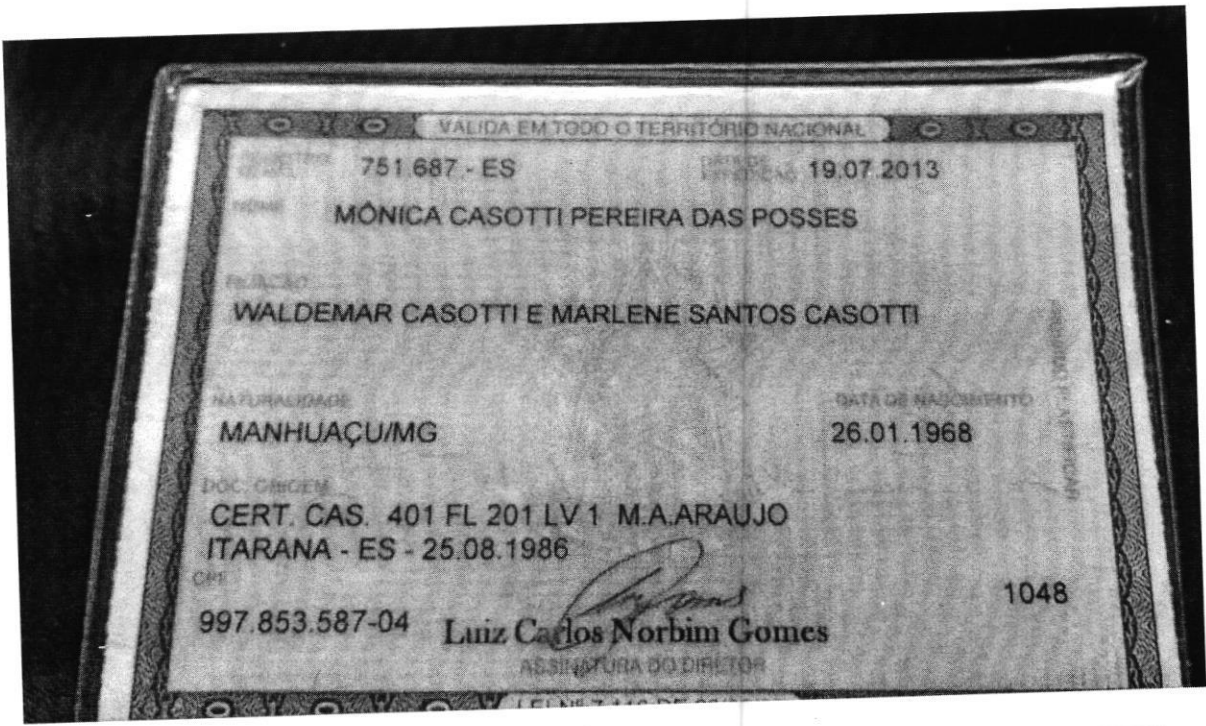


THOMAS GREG & SONS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1221318093



Digitalizada com CamScanner
Handwritten marks and signatures at the bottom right



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Mônica

AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 00.836.820/0001-18 – NIRE: 32200713457

MARIA JOSÉ PEREIRA DAS POSSES, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente em Itarana – ES, na Rua Jeronimo Monteiro, nº 318 – Centro, CEP 29620-000, filha de Elpídio Pereira das Posses e Glorinda Leocrecia Baldotto das Posses, natural de Itaguaçu, ES, nascida aos 19/09/1968, portador da carteira de Identidade nº 977.773- SPTC-ES e CPF nº 005.418.317-04, e

PENHA MARIA PEREIRA DAS POSSES, brasileira, solteira, comerciante, residente em Itarana – ES, na Rua Jeronimo Monteiro, nº 318 – Centro, CEP 29620-000, filha de Elpídio Pereira das Posses e Glorinda Leocrecia Baldotto das Posses, nascida aos 20/09/1964, natural de Itarana, ES, portadora da carteira de Identidade nº 739.878 - SPTC-ES e CPF nº 008.229.667-78,

Sócios da sociedade limitada denominada AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA, com sede na Rua Jeronimo Monteiro, 318-A, Centro, CEP 29620-000, Itarana - ES, inscrita no CNPJ sob nº 00.836.820/0001-18 e na JUCEES sob NIRE 32200713457, em 14/09/1995, resolvem alterar o Contrato Social da empresa com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Ficam alterados os objetivos da sociedade para:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES; PADARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIA JOSÉ PEREIRA DAS POSSES, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente em Itarana – ES, na Rua Jeronimo Monteiro, nº 318 – Centro, CEP 29620-000, filha de Elpídio Pereira das Posses e Glorinda Leocrecia Baldotto das Posses, natural de Itaguaçu, ES, nascida aos 19/09/1968, portador da carteira de Identidade nº 977.773- SPTC-ES e CPF nº 005.418.317-04, e

PENHA MARIA PEREIRA DAS POSSES, brasileira, solteira, comerciante, residente em Itarana – ES, na Rua Jeronimo Monteiro, nº 318 – Centro, CEP 29620-000, filha de Elpídio Pereira das Posses e Glorinda Leocrecia Baldotto das Posses, nascida aos 20/09/1964, natural de Itarana, ES, portadora da carteira de Identidade nº 739.878 - SPTC-ES e CPF nº 008.229.667-78,

1 de 6

Auto *Pereira das Posses*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 00.836.820/0001-18 – NIRE: 32200713457

Sócios da sociedade limitada denominada AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA, com sede na Rua Jeronimo Monteiro, 318-A, Centro, CEP 29620-000, Itarana - ES, inscrita no CNPJ sob nº 00.836.820/0001-18 e na JUCEES sob NIRE 32200713457, em 14/09/1995, resolvem consolidar o Contrato Social da empresa com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Da Denominação, Sede e Foro:

Art. 1- A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA, regendo-se pelo presente contrato pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 com regência supletiva, pela Lei 6.404/76, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2- A Sociedade tem Sede e Foro na Rua Jeronimo Monteiro, 318-A, Centro, CEP 29620-000, Itarana - ES, podendo criar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou dependências.

CLÁUSULA II

Dos Objetivos e Duração da Sociedade:

Art. 3- Constituem objetivos da Sociedade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES; PADARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

- a) CNAE 4711-3/02 - Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-supermercados;
- b) CNAE 4722-9/01 - Comércio Varejista de Carnes-açougues;
- c) CNAE 4723-7/00 - Comércio varejista de Hortifrutigranjeiros;
- d) 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Art. 4- O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA III

Art. 5- O Capital Social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 cada, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR R\$ |
|--------------------------------|--------|--------|---------------|
| MARIA JOSE PEREIRA DAS POSSES | 10.000 | 50,00% | R\$ 10.000,00 |
| PENHA MARIA PEREIRA DAS POSSES | 10.000 | 50,00% | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 100% | R\$ 20.000,00 |

2 de 6

Paula Ribeiro Posses

[Handwritten signatures]

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA IV

Art.6- As Deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, podendo ser substituídas por declaração dos sócios aprovando as contas ao final de cada exercício.

Parágrafo primeiro: Além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre:

- I- Aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês subsequente ao término do exercício social.
- II- Designar administradores em ato separado do presente contrato social.
- III- Destituição de administradores.
- IV- Fixar a remuneração dos administradores.
- V- Modificação do Contrato Social.
- VI- Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado liquidante.
- VII- Nomeação e distribuição de liquidantes e o julgamento de suas contas.
- VIII- Pedido de concordata.
- IX- Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças.
- X- Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros de conselho fiscal.
- XI- Outros assuntos de interesse social.

Parágrafo segundo: as decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quórum seguinte:

- a) Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do Capital Social.
- b) Nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do Capital social.
- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em Lei ou no contrato, se estes exigirem maioria elevada.

Parágrafo terceiro: A convocação dos sócios para as reuniões será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócios e do conselho fiscal, se houver.

Paulo Roberto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ulisses

[Handwritten signature]

AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.836.820/0001-18 – NIRE: 32200713457

- I) A convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.
- II) A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do Capital Social e, em seguida, com qualquer número.
- III) O sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.
- IV) A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo quarto: A Sociedade poderá mediante deliberação social através de reunião que mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos Artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

- I) Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.
- II) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do Parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.
- III) Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.
- IV) Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto.

CLÁUSULA V

Da Administração:

Art. 7- A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, pela sócia: **MARIA JOSÉ PEREIRA DAS POSSES**, já qualificada anteriormente, que poderá agir isoladamente.

Parágrafo Único: Caso a Sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do Capital Social.

Art. 8- Compete aos administradores:

- a) A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social, inclusive com indicação de preposto através de procuração registrada.
- b) A representação da Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de Direito Público ou Privado.
- c) Assegurar o pleno funcionamento da Sociedade.
- d) Fazer cumprir as disposições contratuais e as disposições contratuais emanadas das reuniões dos quotistas.

Maria José Peres

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.836.820/0001-18 - NIRE: 32200713457

- e) Os administradores poderão agir isoladamente, representando e obrigando a sociedade em todos os atos negociais.
- f) Os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

CLÁUSULA VI

Art. 9- A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada à participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

CLÁUSULA VII

Do Exercício Social

Art. 10- O exercício Social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que serão apreciadas na reunião de sócios conforme estabelecido no Art. 8º letra f deste instrumento.

Parágrafo primeiro: Os lucros ou prejuízos depois de feitas às provisões legais e tecnicamente recomendadas terão o destino que os quotistas indicarem quando distribuídos sob qualquer forma, o serão na proporção de cada sócio no Capital social.

Parágrafo segundo: Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social, estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

CLÁUSULA VIII

Disposições Gerais

Art. 11- Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos, pelo inventariante até a partilha.

Parágrafo Único: Caso os herdeiros do sócio que falecer desejar não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus" serão pagos em doze parcelas mensais e sucessivas corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Paulo Pufffosses

[Handwritten signatures]

AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.836.820/0001-18 – NIRE: 32200713457

Art. 12- Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no Art. 6º, parágrafo 4º e Artigo 11º deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

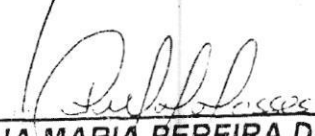
Art. 13- Para os efeitos do Art. 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406 de 10/01/2002, os administradores declaram sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente.

Itarana – ES, 05 de Maio de 2021.



MARIA JOSE PEREIRA DAS POSSES



PENHA MARIA PEREIRA DAS POSSES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VANDER LUIS RACANELLI, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o nº 007443, expedida em 27/05/1993, inscrito no CPF nº 81677936720, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-----------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 81677936720 | 007443 | VANDER LUIS RACANELLI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 07:20 SOB Nº 20210444550.
PROTOCOLO: 210444550 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103338657. CNPJ DA SEDE: 00836820000118
NIRE: 32200713457. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2021.
AUTO SERVICO IPE LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

AUTO SERVIÇO IPE LTDA

Rua: Jeronimo Monteiro, 318-A, Centro

Itarana/ES – Cep. 29620-000

CNPJ: 00.836.820/0001-18

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

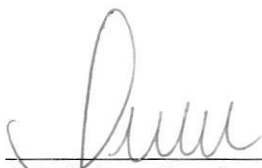
À

Prefeitura Municipal de Itarana/ES

Pregão Presencial nº 028/2023

A empresa **AUTO SERVIÇO IPE LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 00.836.820/0001-18, com sede à Rua Jeronimo Monteiro, 318-A, Centro, Itarana/ES, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Itarana-ES, 20 de Dezembro de 2023.



Maria Jose Pereira das Poses

AUTO SERVIÇO IPE LTDA

CNPJ Nº 00.836.820/0001-18



AUTO SERVIÇO IPE LTDA

Rua: Jeronimo Monteiro, 318-A, Centro

Itarana/ES – Cep. 29620-000

CNPJ: 00.836.820/0001-18

DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP E EQUIPARADAS

Á

Prefeitura Municipal de Itarana/ES

Pregão Presencial nº 028/2023

A empresa **AUTO SERVIÇO IPE LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 00.836.820/0001-18, com sede à Rua Jeronimo Monteiro, 318-A, Centro, Itarana/ES, por intermédio de sua representante legal, Sra. **MARIA JOSE PEREIRA DAS POSSES**, portadora do documento de Identidade nº 977.773/ES e inscrita no CPF nº 005.418.317-04, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () Microempreendedor Individual – MEI, conforme PARAGRAFO 1º DO ART. 18-a DA Lei Complementar nº 123/2006.
- () Cooperativa – enquadrada no art 34 da Lei nº 11.488/07
- (X) Equiparadada – **DEMAIS – OPTANTE PELO LUCRO REAL**, (empresa não está enquadrada perante a Lei Complementar nº 123/2006)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parag. 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. complementar nº 123/2006.

OBSERVAÇÃO: Caso possua restrição fiscal assinalar a ressalva abaixo

- () Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, parag. 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito á contratação, como também sujeição ás sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993

Itarana-ES, 20 de Dezembro de 2023.



Maria Jose Pereira das Poses
AUTO SERVIÇO IPE LTDA
CNPJ Nº 00.836.820/0001-18

